



PARA A APRECIÇÃO E JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – ESTADO DE GOIÁS.

*VIA ÚNICA - EMPRESA / ADMINISTRAÇÃO*  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152641/2024*  
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024*

*PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF: 15.071.356/0001-54, sediada no seguinte endereço: Rua Apinajes, S/N, Qd. 46, Lt. 32, Jardim Eldorado, CEP: 74.993-010, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do item 12 do edital, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, volta respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, por conduto de seu bastante procurador que ao final subscreve, para o fim de apresentar

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que *CLASSIFICOU* a empresa *BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF: 07.147.039/0001-85*. E o faz, por todos os fatos e fundamentos jurídicos que passa a delinear em linhas adiante colocadas abaixo.

É o necessário introyto necessário.

#### ***I - DA TEMPESTIVIDADE:***

Ilustres,

Considerando que a decisão que a intenção de recurso foi apresentada dentro do prazo regular, haja vista o recurso está sendo apresentado nesta data, tem-se que o mesmo é próprio, adequado ao caso concreto e tempestivo, razão pela qual, pugna para que o mesmo seja processado, recebido e encaminhado a autoridade competente para que possa apreciar e julga-lo nos termos das normas aplicada a espécie.

É o que tinha a manifestar.

#### ***II - DO RESUMO DOS FATOS:***

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394  
[www.borgesemoraais.adv.br](http://www.borgesemoraais.adv.br) - [atendimento@borgesemoraais.adv.br](mailto:atendimento@borgesemoraais.adv.br)



Ilustres,

A Recorrente, de forma bem resumida vem apresentar sua irresignação em face da **CLASSIFICAÇÃO** da empresa acima indicadas uma vez que tem a compreensão de que a mesma não cumpriu fielmente as regras estabelecidas no edital, vez que houve identificação da empresa licitante, bem como os itens constantes da proposta estão sem marcas e prazo de validade.

Assim, uma vez que a Recorrente não concorda com a classificação da Recorrida pelo motivo acima colocado, razão pela qual, vem por meio do presente recurso questionar a classificações da empresa Recorrida para o fim de que possa esta Doutra Comissão Permanente de Licitação reavaliar o caso de forma mais acurada e criteriosa.

Resumidamente, são os fatos.

### **III - DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO:**

Ilustre,

Na espécie, o que se verifica no caso concreto é que a empresa Recorrida, **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF: 07.147.039/0001-85**, salvo melhor compreensão, acabou violando o inciso I do item 5.2, bem como a alínea “b” do referido item.

**Vejam os:**

#### **05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1** A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

**5.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

**a)** Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

**b)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**II.** Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Diante de tal situação, o que se observa é que a empresa Recorrida não observou as regras previstas no edital quando agiu de forma a se identificar, bem



como quando deixou de apresentar os preços de cada um de seus produtos, bem como indicar o prazo de validade da proposta, tudo na forma exigida no edital, e por este motivo deve ser **DESCLASSIFICADA**, devendo ser revista a decisão que a classificou.

Por fim, a luz do fundamento acima exposto, bem como considerando que no presente caso, diante da irregularidade apontada neste recurso, a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa Recorrida **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF: 07.147.039/0001-85** medida imperativa, a Recorrente simplesmente reitera o pleito de **DESCLASSIFICAÇÃO** com base no argumento já formulados inicialmente.

3

É o que entende ser a melhor forma de resolução.

#### V - DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Preclara Pregocira,

Na confluência de toda a exposição colacionada em linhas acima desenvolvidas, a Recorrente com todo o respeito e acatamento devido vem requerer que seja:

Seja o presente recurso devidamente recebido, processado e encaminhado a autoridade competente para apreciação dos pedidos aqui colocado;

Julgado procedente o presente recurso para o fim de **REFORMAR** a decisão que classificou a Recorrida e procedendo com a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF: 07.147.039/0001-85**, vez que deixou de apresentar proposta reajustas.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitido, sobretudo audiência com a Autoridade competente, juntada de novos documentos e atendimento de qualquer solicitação a ser requerida pela referida Autoridade.

Por fim, pugna para que todas as comunicações de estilo seja encaminhado no e-mail da Recorrente, qual seja: [prime.fornecimento@hotmail.com](mailto:prime.fornecimento@hotmail.com) ou pelo seguinte contato de WhatsApp: (62) 9.9470-4966.

Termos que pede,  
Deferimento.

Aparecida de Goiânia/GO, terça-feira, dia 09 de julho de 2024.

**IZAC GOMES**  
**MORAIS:01465**  
**779140**

Assinado de forma digital  
por IZAC GOMES  
MORAIS:01465779140  
Dados: 2024.07.09  
13:31:42-03'00'

**P/P. DR. IZAC GOMES MORAIS**  
**OAB/GO Nº 38.441**

**PRIME**  
**DISTRIBUICAO**  
**LTDA:45071356000**  
**154**

Assinado de forma digital  
por PRIME DISTRIBUICAO  
LTDA:45071356000154  
Dados: 2024.07.09  
13:34:02-03'00'

**PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 45.071.356/0001-54**